



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CONDE

Nº 1.403

Conde, 13 de agosto de 2018

criado pela Lei 156/95.

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

### GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 01002/2018

(Projeto de Lei n.º 014/2018 - Autor: Vereador Ednaldo Barbosa da Silva)

#### DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE RUA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONDE, ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que o Poder Legislativo aprova eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** – Fica denominada de **RUA RIO DE JANEIRO** o perímetro urbano que compreende a área iniciada no lote de terreno nº 13 da Quadra B2, frente ao lote de terreno nº 01 da Quadra C1, finalizada no lote de terreno nº 06 da Quadra 118, frente a Área para Equipamento Comunitário, do Loteamento Balneário Cidade Novo Mundo, setor Village Jacumã, neste município.

**Art. 2º.** – Fica denominada de **RUA DAS TIMBAUBAS** o perímetro urbano que compreende a área iniciada no lote de terreno nº 01 da Quadra C7, frente ao lote de terreno nº 01 da Quadra C18, finalizada no lote de terreno nº 07 da Quadra C7, frente ao lote de terreno nº 08 da Quadra C18, do Loteamento Balneário Cidade Novo Mundo, setor Village Jacumã, neste município.

**Art. 3º.** – Fica denominada de **RUA DAS MAPINAS** o perímetro urbano que compreende a área iniciada no lote de terreno nº 01 da Quadra C7, frente ao lote de terreno nº 01 da Quadra nº A1, finalizada no lote de terreno nº 04 da Quadra A8, frente a Área Preservação Ambiental – Falésia, do Loteamento Balneário Cidade Novo Mundo, setor Village Jacumã, neste município.

**Art. 4º.** – Fica denominada de **AVENIDA PANORAMICA** o perímetro urbano que compreende a área iniciada no lote de terreno nº 8 da Quadra A1, frente ao lote de terreno nº 01 da Quadra B1, finalizada no lote de terreno nº 07 da Quadra A8, frente ao lote de terreno nº 04 da Quadra B7, do Loteamento Balneário Cidade Novo Mundo, setor Village Jacumã, neste município.

**Art. 5º.** – Fica denominada de **RUA DAS NAÇÕES UNIDAS** o perímetro urbano que compreende a área iniciada no lote de terreno nº 13 da Quadra C2, frente a Quadra D1, finalizada no lote de terreno nº 01 da Quadra 119, frente ao lote de terreno nº 01 da Quadra 124, do Loteamento Balneário Cidade Novo Mundo, setor Village Jacumã, neste município.

**Art. 6º.** – Fica denominada de **RUA VENEZUELA** o perímetro urbano que compreende a área iniciada no lote de terreno nº 12 da

Quadra D2, frente ao Quadra E1A, finalizada no lote de terreno nº 01 da Quadra 126, frente a ÁREA DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL, do Loteamento Balneário Cidade Novo Mundo, setor Village Jacumã, neste município.

**Art. 7º.** – Fica denominada de **RUA DOS TABAJARAS** o perímetro urbano que compreende a área iniciada no lote de terreno nº 11 da Quadra E1, frente ao lote de terreno nº 01 da Quadra F1, finalizada no lote de terreno nº 01 da Quadra 129, frente ao lote de terreno nº 11 da Quadra 140, do Loteamento Balneário Cidade Novo Mundo, setor Village Jacumã, neste município.

**Art. 8º.** – Fica denominada de **RUA PRAIA DO AMOR** o perímetro urbano que compreende a área iniciada no lote de terreno nº 23 da Quadra C16, ao lote de terreno nº 10 da Quadra C19, confrontados com ÁREA DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL - MANGUE, do Loteamento Balneário Cidade Novo Mundo, setor Village Jacumã, neste município.

**Art. 9º.** – Fica denominada de **RUA MANOEL JOSÉ DA SILVA** o perímetro urbano que compreende a área iniciada no lote de terreno nº 06 da Quadra 19, frente ao lote de terreno nº 07 da Quadra 21, finalizada no lote de terreno nº 12 da Quadra 20, frente ao lote de terreno nº 09 da Quadra 22, do Loteamento Balneário Cidade Novo Mundo, setor Village Jacumã, neste município.

**Art. 10.** – Fica denominada de **RUA DOS GUARARAPES** o perímetro urbano que compreende a área iniciada no lote de terreno nº 10 da Quadra F1, frente ao lote de terreno nº 07 da Quadra 155, finalizada no lote de terreno nº 01 da Quadra 137, frente ao lote de terreno nº 07 da Quadra 144, do Loteamento Balneário Cidade Novo Mundo, setor Village Jacumã, neste município.

**Art. 11.** – Fica denominada de **RUA GERALDO ALBINO PIMENTEL** o perímetro urbano que compreende a área iniciada no lote de terreno nº 01 da Quadra 166, frente ao lote de terreno nº 12 da Quadra 178, finalizada no lote de terreno nº 01 da Quadra 156, frente ao lote de terreno nº 11 da Quadra 167, do Loteamento Balneário Cidade Novo Mundo, setor Village Jacumã, neste município.

**Art. 12.** – Fica denominada de **AV. VILLAGE** o perímetro urbano que compreende a área iniciada no lote de terreno nº 01 da Quadra 179, frente ao lote de terreno nº 09 da Quadra 203, finalizada no lote de terreno nº 01 da Quadra 189, frente ao lote de terreno nº 18 da Quadra 192, do Loteamento Balneário Cidade Novo Mundo, setor Village Jacumã, neste município.

**Art. 13.** – Fica denominada de **RUA DAS GRANJAS 01** o perímetro urbano que compreende a área iniciada no lote de terreno nº 08 da Quadra 32, frente ao lote de terreno nº 07 da Quadra 31, finalizada no lote de terreno nº 14 da Quadra 32, frente ao lote de terreno nº 01 da Quadra 31, do Loteamento Balneário Cidade Novo Mundo, setor Village Jacumã, neste município.

**Art. 14.** – Fica denominada de **RUA DAS GRANJAS 04** o perímetro urbano que compreende a área iniciada no lote de terreno nº 07 da Quadra 30, frente ao lote de terreno nº 16 da Quadra 29, finalizada no lote de terreno nº 11 da Quadra nº 30, frente ao lote de terreno nº 02 da



Quadra nº 29, do Loteamento Balneário Cidade Novo Mundo, setor Village Jacumã, neste município.

**Art. 15.** – Fica denominada de **AVENIDA ANTONIO RIBEIRO DOS SANTOS** o perímetro urbano que compreende a área iniciada no lote de terreno nº 01 da Quadra A10, frente ao lote de terreno nº 01 da Quadra B8, finalizada no lote de terreno nº 03 da Quadra A13, frente ao lote de terreno nº 10 da Quadra C11, do Loteamento Balneário Cidade Novo Mundo, setor Village Jacumã, neste município.

**Art. 16.** – Fica denominada de **RUA DJALMA DE BRITO RANGEL** o perímetro urbano que compreende a área iniciada no lote de terreno nº 01 da Quadra C11, frente ao lote de terreno nº 01 da Quadra C10, finalizada no lote de terreno nº 10 da Quadra C11, frente ao lote de terreno nº 09 da Quadra C10, do Loteamento Balneário Cidade Novo Mundo, setor Village Jacumã, neste município.

**Art. 17.** – Fica denominada de **RUA IVONETE DE ALMEIDA PINTO**, o perímetro urbano que compreende a área iniciada no lote de terreno nº 17 da Quadra nº 14, frente ao lote de terreno nº 09 da Quadra nº 16, finalizada no lote de terreno nº 06 da Quadra nº 13, frente ao lote de terreno nº 07 da Quadra nº 15, - do Loteamento Balneário Cidade Novo Mundo, setor Village Jacumã, neste município.

**Art. 18.** – Fica denominada de **AVENIDA ITAIPAVA**, o perímetro urbano que compreende a área iniciada no lote de terreno nº 04 da Quadra nº 27, frente ao lote de terreno nº 01 da Quadra nº 28, finalizada frente ao lote de terreno nº 12 da Quadra nº 02 - do Loteamento Balneário Cidade Novo Mundo, setor Village Jacumã, neste município.

**Art. 19.** – Fica denominada de **AVENIDA TERESOPOLIS**, o perímetro urbano que compreende a área iniciada no lote de terreno nº 06 da Quadra nº 27, frente à **ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL**, finalizada frente ao lote de terreno nº 15 da Quadra nº 03, - do Loteamento Balneário Cidade Novo Mundo, setor Village Jacumã, neste município.

**Art. 20.** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 21.** – Revogam-se as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Conde - PB.  
Gabinete da Prefeita, em 13 de agosto de 2018.

  
**MARCIA DE FIGUEIREDO LUCENA LIRA**  
Prefeita

**LEI Nº 01003/2018**

(Projeto de Lei nº 015/2018 - Autor: Vereador Ednaldo Barbosa da Silva)

**DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO  
DE RUA E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CONDE, ESTADO DA PARÁIBA**, faço saber que o Poder Legislativo aprova eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** – Fica denominada de **RUA JOÃO MARIANO VALADARES** o perímetro urbano que compreende a área iniciada no lote de terreno nº 09 da Quadra nº J-1, frente ao lote de terreno nº 01 da Quadra nº L-1, ao lote de terreno nº 01 da Quadra nº J-8A, com o lote de terreno nº 01 da Quadra nº J-23, finalizando frente ao Lote de Terreno nº 37 da Quadra I-38, no LOTEAMENTO BALNEÁRIO CIDADE NOVO MUNDO, CARAPIBUS, neste município.

**Art. 2º.** – Fica denominada de **RUA MARGARIDA FELIX DE AZEVEDO** o perímetro urbano que compreende a área iniciada no lote de terreno nº 11 da Quadra nº 42, frente ao lote de terreno nº 05 da Quadra

nº 8, finalizada no lote de terreno nº 01 da Quadra nº 2, do Loteamento Cidade das Crianças frente a Quadra nº N do Loteamento Jardim Recreio, neste município."

**Art. 3º.** – Fica denominada de **RUA ADÉLIA SOUTO MAIOR**, o perímetro urbano que compreende a área iniciada no lote de terreno nº 16 da Quadra I-13, frente ao lote de terreno nº 01 da Quadra I-15, finalizada no lote de terreno nº 06 da Quadra Q-14, frente ao lote de terreno nº 28 da Quadra Q-10, do Loteamento Balneário Cidade Novo Mundo, setor Carapibus, neste município.

**Art. 4º.** – Fica denominada de **RUA MARIA CARMELITA VASCONCELOS NASCIMENTO**, o perímetro urbano que compreende a área iniciada no lote de terreno nº 11 da Quadra I-18, frente ao lote de terreno nº 01 da Quadra J-16, finalizada no lote de terreno nº 56 da Quadra I-26, frente ao lote de terreno nº 34 da Quadra J-31, do Loteamento Balneário Cidade Novo Mundo, setor Carapibus, neste município.

**Art. 5º.** – Fica denominada de **RUA MANOEL JOAQUIM DE ANDRADE**, o perímetro urbano que compreende a área iniciada entre as Quadras K e H do Loteamento Jardim Recreio, finalizando frente aos lotes de terreno nº 10 e 11 da Quadra nº Y do Loteamento Carnaúba, neste município.

**Art. 6º.** – Fica denominada de **RUA JOSÉ RODERICO DE ALMEIDA**, o perímetro urbano que compreende a área iniciada no lote de terreno nº 45 da Quadra nº G-5, frente ao lote de terreno nº 01 da Quadra nº G-8, finalizada no lote de terreno nº 23 da Quadra nº G-5, frente ao lote de terreno nº 25 da Quadra nº G-8, Loteamento Cidade Balneário Cidade Novo Mundo, Carapibus, neste município.

**Art. 7º.** – Fica denominada de **RUA LUIZ RÔMULO XAVIERO**, o perímetro urbano que compreende a área iniciada no lote de terreno nº 01 da Quadra nº J-34, frente ao lote de terreno nº 02 da Quadra nº J-32, finalizada no lote de terreno nº 34 da Quadra nº J-30 , frente área de Equipamento Comunitário, Loteamento Balneário Cidade Novo Mundo, setor CARAPIBUS, neste município.

**Art. 8º.** – Fica denominada de **RUA HILTON SOUTO MAIOR** o perímetro urbano que compreende a área iniciada no lote de terreno nº 01 da Quadra I-13, frente ao lote de terreno nº 16 da Quadra I-11, finalizada no lote de terreno nº 01 da Quadra J-11, frente ao lote de terreno nº 10 da Quadra J-13, do Loteamento Balneário Cidade Novo Mundo, CARAPIBUS, neste município.

**Art. 09º.** Fica denominada de **RUA HUMBERTO NEVES DE OLIVEIRA** o perímetro urbano que compreende a área iniciada frente ao lote de terreno nº 09 da Quadra nº E19, finalizada frente ao lote de terreno nº 07 da Quadra nº E8 - Loteamento Balneário Cidade Novo Mundo, Jacumã, neste município.

**Art. 10.** – Fica denominada de **RUA ALBERTINO ALFREDO DE ARAUJO** o perímetro urbano que compreende a área iniciada no lote de terreno nº 13 da Quadra E2 , frente ao lote de terreno nº 11 da Quadra E1, finalizada no lote de terreno nº 01 da Quadra A7, frente ao lote de terreno nº 4 da Quadra A6 , do Loteamento Village Jacumã, neste município.

**Art. 11.** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 12.** – Revogam-se as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Conde - PB.  
Gabinete da Prefeita, em 13 de agosto de 2018.

  
**MARCIA DE FIGUEIREDO LUCENA LIRA**  
Prefeita

**LEI Nº 01004/2018**

(Projeto de Lei n.º 016/2018 - Autor: Vereador Ednaldo Barbosa da Silva)

**DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO  
DE RUA E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CONDE, ESTADO DA PARAÍBA,** faço saber que o Poder Legislativo aprova eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** – Fica denominada de **RUA MAROLA** o perímetro urbano que compreende a área iniciada no lote de terreno nº 01 da Quadra nº 139, frente ao lote de terreno nº 11 da Quadra nº 136, finalizada no lote de terreno nº 01 da Quadra nº 146, frente ao lote de terreno nº 04 da Quadra nº 145, - VILLAGE JACUMÃ, neste município.

**Art. 2º.** – Fica denominada de **RUA CAIÇARA** o perímetro urbano que compreende a área iniciada no lote de terreno nº 01 da Quadra nº 129, frente a ÁREA DE Proteção Ambiental, finalizada no lote de terreno nº 01 da Quadra nº 148, frente ao lote de terreno nº 04 da Quadra nº 147, - VILLAGE JACUMÃ, neste município.

**Art. 3º.** – Fica denominada de **RUA GALO DE CAMPINA** o perímetro urbano que compreende a área iniciada no lote de terreno nº 11 da Quadra nº 158, frente ao lote de terreno nº 14 da Quadra nº 157, finalizada no lote de terreno nº 10 da Quadra nº 203, frente ao lote de terreno nº 01 da Quadra nº 202, - VILLAGE JACUMÃ, neste município.

**Art. 4º.** – Fica denominada de **RUA GRALHA AZUL** o perímetro urbano que compreende a área iniciada no lote de terreno nº 11 da Quadra nº 160, frente ao lote de terreno nº 14 da Quadra nº 159, finalizada no lote de terreno nº 10 da Quadra nº 202, frente ao lote de terreno nº 01 da Quadra nº 200, - VILLAGE JACUMÃ, neste município.

**Art. 5º.** – Fica denominada de **RUA SANHAÇO** o perímetro urbano que compreende a área iniciada no lote de terreno nº 14 da Quadra nº 160, frente ao lote de terreno nº 01 da Quadra nº 161, finalizada no lote de terreno nº 24 da Quadra nº 200, frente ao lote de terreno nº 01 da Quadra nº 199, - VILLAGE JACUMÃ, neste município.

**Art. 6º.** – Fica denominada de **RUA PARDAL** o perímetro urbano que compreende a área iniciada no lote de terreno nº 14 da Quadra nº 161, frente ao lote de terreno nº 01 da Quadra nº 162, finalizada no lote de terreno nº 24 da Quadra nº 199, frente ao lote de terreno nº 01 da Quadra nº 197, - VILLAGE JACUMÃ, neste município.

**Art. 7º.** – Fica denominada de **RUA LUAL** o perímetro urbano que compreende a área iniciada no lote de terreno nº 04 da Quadra nº 148, frente ao lote de terreno nº 01 da Quadra nº 149, finalizada no lote de terreno nº 09 da Quadra nº 130, frente a ÁREA DE Proteção Ecológica, - VILLAGE JACUMÃ, neste município.

**Art. 8º.** – Fica denominada de **RUA CANÁRIO** o perímetro urbano que compreende a área iniciada no lote de terreno nº 14 da Quadra nº 164, frente ao lote de terreno nº 11 da Quadra nº 165, finalizada no lote de terreno nº 04 da Quadra nº 187, frente a Quadra nº 189, - VILLAGE JACUMÃ, neste município.

**Art. 9º.** – Fica denominada de **RUA MARESIA** o perímetro urbano que compreende a área iniciada no lote de terreno nº 04 da Quadra nº 150, frente ao lote de terreno nº 01 da Quadra nº 151, finalizada no lote de terreno nº 14 da Quadra nº 122, frente ao lote de terreno nº 01 da Quadra nº 123, - VILLAGE JACUMÃ, neste município.

**Art. 10** – Fica denominada de **RUA PRAIANA** o perímetro urbano que compreende a área iniciada no lote de terreno nº 04 da Quadra nº 151, frente ao lote de terreno nº 01 da Quadra nº 152, finalizada no lote

de terreno nº 10 da Quadra nº 114, frente ao lote de terreno nº 04 da Quadra nº B-14, - VILLAGE JACUMÃ, neste município.

**Art. 11** – Fica denominada de **RUA BRISA MAR** o perímetro urbano que compreende a área iniciada no lote de terreno nº 14 da Quadra nº F2, frente ao lote de terreno nº 10 da Quadra nº F1, finalizada no lote de terreno nº 04 da Quadra nº A7, frente ao lote de terreno nº 01 da Quadra nº A8, - VILLAGE JACUMÃ, neste município.

**Art. 12** – Fica denominada de **RUA TRILHAS DO MAR** o perímetro urbano que compreende a área iniciada no lote de terreno nº 15 da Quadra nº D2, frente a Quadra nº D1, finalizada no lote de terreno nº 01 da Quadra nº A5, frente ao lote de terreno nº 04 da Quadra nº A4, - VILLAGE JACUMÃ, neste município.

**Art. 13** – Fica denominada de **RUA SEREIA** o perímetro urbano que compreende a área iniciada no lote de terreno nº 14 da Quadra nº B2, frente ao lote de terreno nº 08 da Quadra nº B1, finalizada no lote de terreno nº 01 da Quadra nº A3, frente ao lote de terreno nº 04 da Quadra nº A2, - VILLAGE JACUMÃ, neste município.

**Art. 14** – Fica denominada de **RUA ALGAS** o perímetro urbano que compreende a área iniciada no lote de terreno nº 11 da Quadra nº A2, frente ao lote de terreno nº 08 da Quadra nº A1, finalizada no lote de terreno nº 01 da Quadra nº A2, frente ao lote de terreno nº 04 da Quadra nº A1, - VILLAGE JACUMÃ, neste município.

**Art. 15** – Fica denominada de **RUA GUAJIRU** o perímetro urbano que compreende a área iniciada no lote de terreno nº 10 da Quadra nº C12, frente ao lote de terreno nº 01 da Quadra nº C11, finalizada no lote de terreno nº 04 da Quadra nº C12, frente ao lote de terreno nº 10 da Quadra nº C11, - VILLAGE JACUMÃ, neste município.

**Art. 16** – Fica denominada de **RUA CARANGUEIJO** o perímetro urbano que compreende a área iniciada no lote de terreno nº 08 da Quadra nº 139, frente ao lote de terreno nº 09 da Quadra nº 138, finalizada no lote de terreno nº 01 da Quadra nº 136, frente ao lote de terreno nº 04 da Quadra nº 137, - VILLAGE JACUMÃ, neste município.

**Art. 17** – Fica denominada de **RUA CORUJA** o perímetro urbano que compreende a área iniciada no lote de terreno nº 04 da Quadra nº 201, frente ao lote de terreno nº 11 da Quadra nº 200, finalizada no lote de terreno nº 01 da Quadra nº 192, frente ao lote de terreno nº 14 da Quadra nº 193, - VILLAGE JACUMÃ, neste município.

**Art. 18** – Fica denominada de **RUA GAVIÃO** o perímetro urbano que compreende a área iniciada no lote de terreno nº 02 da Quadra nº 178, frente ao lote de terreno nº 05 da Quadra nº 188, finalizada no lote de terreno nº 01 da Quadra nº 167, frente ao lote de terreno nº 15 da Quadra nº 179, - VILLAGE JACUMÃ, neste município.

**Art. 19** – Fica denominada de **RUA BUZIOS** o perímetro urbano que compreende a área iniciada no lote de terreno nº 08 da Quadra nº 139 ao lote de terreno nº 01 da Quadra nº 139, frente a ÁREA DE PROTEÇÃO ECOLÓGICA, finalizando no lote de terreno nº 10 da Quadra 136, - VILLAGE JACUMÃ, neste município.

**Art. 20** – Fica denominada de **RUA CORAL** o perímetro urbano que compreende a área iniciada no lote de terreno nº 12 da Quadra nº 134, frente ao lote de terreno nº 11 da Quadra nº 135, finalizada no lote de terreno nº 01 da Quadra nº 134, frente ao lote de terreno nº 04 da Quadra nº 135, - VILLAGE JACUMÃ, neste município.

**Art. 21** – Fica denominada de **TRAVESSA SIRI** o perímetro urbano que compreende a área iniciada no lote de terreno nº 11 da Quadra nº 134, frente ao lote de terreno nº 07 da Quadra nº 133, finalizada no lote de terreno nº 04 da Quadra nº 134, frente ao lote de terreno nº 01 da Quadra nº 133, - VILLAGE JACUMÃ, neste município.



**Art. 22** – Fica denominada de **TRAVESSA ANCORA** o perímetro urbano que compreende a área iniciada no lote de terreno nº 07 ao lote de terreno nº 01 da Quadra nº 133, frente a **ÁREA DE PRESERVAÇÃO ECOLÓGICA**, - VILLAGE JACUMÃ, neste município.

**Art. 23** – Fica denominada de **RUA ESTRELA DO MAR** o perímetro urbano que compreende a área iniciada no lote de terreno nº 01 da Quadra nº 126, frente a **ÁREA DE PRESERVAÇÃO ECOLÓGICA**, finalizada no lote de terreno nº 11 da Quadra nº 121, frente ao lote de terreno nº 13 da Quadra nº 120, - VILLAGE JACUMÃ, neste município.

**Art. 24** – Fica denominada de **RUA BRISA** o perímetro urbano que compreende a área iniciada no lote de terreno nº 01 da Quadra nº 120, frente ao lote de terreno nº 01 da Quadra nº 119, finalizada no lote de terreno nº 10 da Quadra nº 120, frente ao lote de terreno nº 08 da Quadra nº 119, - VILLAGE JACUMÃ, neste município.

**Art. 25** – Fica denominada de **RUA MARÉS** o perímetro urbano que compreende a área iniciada no lote de terreno nº 11 da Quadra nº 115, frente ao lote de terreno nº 15 da Quadra nº 116, finalizada no lote de terreno nº 01 da Quadra nº 114, frente ao lote de terreno nº 08 da Quadra nº 113, - VILLAGE JACUMÃ, neste município.

**Art. 26** – Fica denominada de **RUA DOS GOLFINHOS** o perímetro urbano que compreende a área iniciada no lote de terreno nº 09 da Quadra nº 116, frente ao lote de terreno nº 14 da Quadra nº 117, finalizada no lote de terreno nº 01 da Quadra nº 113, frente ao lote de terreno nº 07 da Quadra nº 112, - VILLAGE JACUMÃ, neste município.

**Art. 27** – Fica denominada de **RUA DAS TARTARUGAS** o perímetro urbano que compreende a área iniciada no lote de terreno nº 08 da Quadra nº 117, frente ao lote de terreno nº 10 da Quadra nº 118, finalizada no lote de terreno nº 01 da Quadra nº 112, frente ao lote de terreno nº 04 da Quadra nº 111, - VILLAGE JACUMÃ, neste município.

**Art. 28** – Fica denominada de **RUA AMARÍLIS** o perímetro urbano que compreende a área iniciada no lote de terreno nº 01 da Quadra nº 86, frente ao lote de terreno nº 10 da Quadra nº 93, finalizada no lote de terreno nº 05 da Quadra nº 209, frente ao lote de terreno nº 03 da Quadra nº 110, - VILLAGE JACUMÃ, neste município.

**Art. 29** – Fica denominada de **RUA ACÁCIA** o perímetro urbano que compreende a área iniciada no lote de terreno nº 01 da Quadra nº 79, frente ao lote de terreno nº 10 da Quadra nº 86, finalizada no lote de terreno nº 05 da Quadra nº 208, frente ao lote de terreno nº 01 da Quadra nº 212, - VILLAGE JACUMÃ, neste município.

**Art. 30** – Fica denominada de **RUA ANGELICA** o perímetro urbano que compreende a área iniciada no lote de terreno nº 01 da Quadra nº 60, frente ao lote de terreno nº 10 da Quadra nº 66, finalizada no lote de terreno nº 01 da Quadra nº 65, frente ao lote de terreno nº 15 da Quadra nº 71, - VILLAGE JACUMÃ, neste município.

**Art. 31** – Fica denominada de **RUA AZALEIA** o perímetro urbano que compreende a área iniciada no lote de terreno nº 01 da Quadra nº 53, frente ao lote de terreno nº 10 da Quadra nº 56, finalizada no lote de terreno nº 02 da Quadra nº 55, frente ao lote de terreno nº 14 da Quadra nº 58, - VILLAGE JACUMÃ, neste município.

**Art. 32** – Fica denominada de **RUA DÁLIA**, o perímetro urbano que compreende a área iniciada no lote de terreno nº 01 da Quadra nº 52, frente ao lote de terreno nº 10 da Quadra nº 53, finalizada no lote de terreno nº 11 da Quadra nº 52, frente ao lote de terreno nº 20 da Quadra nº 53, - VILLAGE JACUMÃ, neste município.

**Art. 33** – Fica denominada de **RUA CRAVO** o perímetro urbano que compreende a área iniciada no lote de terreno nº 01 da Quadra nº 51, frente ao lote de terreno nº 10 da Quadra nº 52, finalizada no lote de terreno nº 11 da Quadra nº 51, frente ao lote de terreno nº 20 da Quadra nº 52, - VILLAGE JACUMÃ, neste município.

**Art. 34** – Fica denominada de **RUA CAMÉLIA** o perímetro urbano que compreende a área iniciada no lote de terreno nº 01 da Quadra nº 212, frente ao lote de terreno nº 01 da Quadra nº 109, finalizada no lote de terreno nº 16 da Quadra nº 212, frente ao lote de terreno nº 07 da Quadra nº 109, - VILLAGE JACUMÃ, neste município.

**Art. 35** – Fica denominada de **RUA AMOR PERFEITO** o perímetro urbano que compreende a área iniciada no lote de terreno nº 04 da Quadra nº 85, frente ao lote de terreno nº 01 da Quadra nº 202, finalizada no lote de terreno nº 14 da Quadra nº 54, frente ao lote de terreno nº 10 da Quadra nº 210, - VILLAGE JACUMÃ, neste município.

**Art. 36** – Fica denominada de **TRAVESSA BEGONIA** o perímetro urbano que compreende a área iniciada no lote de terreno nº 05 da Quadra nº 208, frente ao lote de terreno nº 04 da Quadra nº 209, finalizada no lote de terreno nº 08 da Quadra nº 208, frente ao lote de terreno nº 01 da Quadra nº 209, - VILLAGE JACUMÃ, neste município.

**Art. 37** – Fica denominada de **TRAVESSA HIBISCO** o perímetro urbano que compreende a área iniciada no lote de terreno nº 04 da Quadra nº 99, frente ao lote de terreno nº 01 da Quadra nº 110, finalizada no lote de terreno nº 09 da Quadra nº 99, frente ao lote de terreno nº 02 da Quadra nº 110, - VILLAGE JACUMÃ, neste município.

**Art. 38** – Fica denominada de **RUA MARITACA** o perímetro urbano que compreende a área iniciada no lote de terreno nº 14 da Quadra nº 165, frente ao lote de terreno nº 07 da Quadra nº 166, finalizada no lote de terreno nº 04 da Quadra nº 165, frente ao lote de terreno nº 01 da Quadra nº 166, - VILLAGE JACUMÃ, neste município.

**Art. 39** – Fica denominada de **RUA MARGARIDA** o perímetro urbano da área que compreende o lote de terreno nº 10 da Quadra nº 107, frente ao lote de terreno nº 01 da Quadra nº 106, - VILLAGE JACUMÃ, neste município.

**Art. 40** – Fica denominada de **RUA PAPOULA** o perímetro urbano da área que compreende o lote de terreno nº 10 da Quadra nº 106, frente ao lote de terreno nº 01 da Quadra nº 210, - VILLAGE JACUMÃ, neste município.

**Art. 41** – Fica denominada de **RUA CAVALO MARINHO** o perímetro urbano que compreende a área iniciada no lote de terreno nº 01 da Quadra nº C7 ao lote de terreno nº 01 da Quadra nº A10, em toda sua extensão, - VILLAGE JACUMÃ, neste município.

**Art. 42** – Fica denominada de **RUA ÁGUA VIVA** o perímetro urbano que compreende a área iniciada no lote de terreno nº 01 da Quadra nº C8, frente ao lote de terreno nº 06 da Quadra nº C7, finalizada no lote de terreno nº 01 da Quadra nº A11, frente ao lote de terreno nº 06 da Quadra nº A10, - VILLAGE JACUMÃ, neste município.

**Art. 43** – Fica denominada de **RUA GIRASSOL** o perímetro urbano que compreende a área iniciada no lote de terreno nº 21 da Quadra nº 206, frente ao lote de terreno nº 01 da Quadra nº 205, finalizada no lote de terreno nº 11 da Quadra nº 64, frente ao lote de terreno nº 04 da Quadra nº 59, - VILLAGE JACUMÃ, neste município.

**Art. 44** – Fica denominada de **RUA SAMAMBAIA** o perímetro urbano que compreende a área iniciada no lote de terreno nº 01 da Quadra nº 37, frente ao lote de terreno nº 12 da Quadra nº 41, finalizada no lote de terreno nº 04 da Quadra nº 190, frente ao lote de terreno nº 10 da Quadra nº 191, - VILLAGE JACUMÃ, neste município.

**Art. 45** – Fica denominada de **RUA MACUXI** o perímetro urbano que compreende a área iniciada no lote de terreno nº 01 da Quadra nº 49, frente ao lote de terreno nº 07 da Quadra nº 29, finalizada no lote de terreno nº 01 da Quadra nº 205, frente ao lote de terreno nº 06 da Quadra nº 204, - VILLAGE JACUMÃ, neste município.



**Art. 46.** – Fica denominada de **RUA CAXINAUÁS** o perímetro urbano que compreende a área iniciada no lote de terreno nº 01 da Quadra nº 205, frente ao lote de terreno nº 01 da Quadra nº 46, finalizada no lote de terreno nº 28 da Quadra nº 205, frente ao lote de terreno nº 07 da Quadra nº 33, - VILLAGE JACUMÃ, neste município.

**Art. 47.** – Fica denominada de **RUA XAVANTES** o perímetro urbano que compreende a área do lote de terreno nº 07 da Quadra nº 46, frente ao lote de terreno nº 01 da Quadra nº 211, em toda a sua extensão, - VILLAGE JACUMÃ, neste município.

**Art. 48.** – Fica denominada de **RUA KAIOWÁS** o perímetro urbano que compreende a área iniciada no lote de terreno nº 01 da Quadra nº 44, frente ao lote de terreno nº 06 da Quadra nº 49, finalizada no lote de terreno nº 01 da Quadra nº 43, frente ao lote de terreno nº 06 da Quadra nº 48, - VILLAGE JACUMÃ, neste município.

**Art. 49.** – Fica denominada de **RUA PATAXÓS** o perímetro urbano que compreende a área do lote de terreno nº 01 da Quadra nº 38, frente ao lote de terreno nº 06 da Quadra nº 211, em toda a sua extensão - VILLAGE JACUMÃ, neste município.

**Art. 50.** – Fica denominada de **RUA POTIGUARAS** o perímetro urbano que compreende a área iniciada no lote de terreno nº 01 da Quadra nº 40, frente ao lote de terreno nº 08 da Quadra nº 44, finalizada no lote de terreno nº 01 da Quadra nº 39, frente ao lote de terreno nº 08 da Quadra nº 43, - VILLAGE JACUMÃ, neste município.

**Art. 51.** – Fica denominada de **RUA TERENAS** o perímetro urbano que compreende a área iniciada no lote de terreno nº 12 da Quadra nº 36, frente ao lote de terreno nº 08 da Quadra nº 40, finalizada no lote de terreno nº 06 da Quadra nº 35, frente ao lote de terreno nº 10 da Quadra nº 38, - VILLAGE JACUMÃ, neste município.

**Art. 52.** – Fica denominada de **RUA TICUNAS** o perímetro urbano que compreende a área iniciada no lote de terreno nº 12 da Quadra nº 34, frente ao lote de terreno nº 09 da Quadra nº 36, finalizada no lote de terreno nº 06 da Quadra nº 33, frente ao lote de terreno nº 07 da Quadra nº 35, - VILLAGE JACUMÃ, neste município.

**Art. 53.** – Fica denominada de **RUA RIO DO OURO** o perímetro urbano que compreende a área iniciada no lote de terreno nº 12 da Quadra nº 28, frente ao lote de terreno nº 12 da Quadra nº 207, finalizada no lote de terreno nº 06 da Quadra nº 27, frente ao lote de terreno nº 05 da Quadra nº 207, - VILLAGE JACUMÃ, neste município.

**Art. 54.** – Fica denominada de **RUA PITUAÇU** o perímetro urbano que compreende a área iniciada no lote de terreno nº 12 da Quadra nº 26, frente ao lote de terreno nº 09 da Quadra nº 28, finalizada no lote de terreno nº 06 da Quadra nº 28, frente ao lote de terreno nº 07 da Quadra nº 27, - VILLAGE JACUMÃ, neste município.

**Art. 55.** – Fica denominada de **RUA GUAIAMUM** o perímetro urbano que compreende a área iniciada no lote de terreno nº 12 da Quadra nº 24, frente ao lote de terreno nº 09 da Quadra nº 26, finalizada no lote de terreno nº 06 da Quadra nº 23, frente ao lote de terreno nº 07 da Quadra nº 25, - VILLAGE JACUMÃ, neste município.

**Art. 56.** – Fica denominada de **RUA ARIACÓ** o perímetro urbano que compreende a área iniciada no lote de terreno nº 12 da Quadra nº 22, frente ao lote de terreno nº 09 da Quadra nº 24, finalizada no lote de terreno nº 06 da Quadra nº 21, frente ao lote de terreno nº 07 da Quadra nº 23, - VILLAGE JACUMÃ, neste município.

**Art. 57.** – Fica denominada de **RUA CHICHARRO** o perímetro urbano que compreende a área iniciada no lote de terreno nº 12 da Quadra nº 18, frente ao lote de terreno nº 09 da Quadra nº 20, finalizada no lote de terreno nº 06 da Quadra nº 17, frente ao lote de terreno nº 07 da Quadra nº 19, - VILLAGE JACUMÃ, neste município.

**Art. 58.** – Fica denominada de **RUA XARÉU** o perímetro urbano que compreende a área iniciada no lote de terreno nº 12 da Quadra nº 16, frente ao lote de terreno nº 09 da Quadra nº 18, finalizada no lote de terreno nº 06 da Quadra nº 15, frente ao lote de terreno nº 07 da Quadra nº 17, - VILLAGE JACUMÃ, neste município.

**Art. 59.** – Fica denominada de **RUA GARAJUBA** o perímetro urbano que compreende a área iniciada no lote de terreno nº 07 da Quadra nº 12, frente ao lote de terreno nº 09 da Quadra nº 14, finalizada no lote de terreno nº 06 da Quadra nº 11, frente ao lote de terreno nº 07 da Quadra nº 13, - VILLAGE JACUMÃ, neste município.

**Art. 60.** – Fica denominada de **RUA BONITO** o perímetro urbano que compreende a área iniciada no lote de terreno nº 12 da Quadra nº 08, frente a Quadra nº 10, finalizada no lote de terreno nº 06 da Quadra nº 07, frente ao lote de terreno nº 07 da Quadra nº 09, - VILLAGE JACUMÃ, neste município.

**Art. 61.** – Fica denominada de **RUA DO MANGUE** o perímetro urbano que compreende a área iniciada no lote de terreno nº 12 da Quadra nº 04, frente ao lote de terreno nº 09 da Quadra nº 06, finalizada no lote de terreno nº 01 da Quadra nº 03, frente a ÁREA DE PRESERVAÇÃO ECOLÓGICA - MANGUE, - VILLAGE JACUMÃ, neste município.

**Art. 62.** – Fica denominada de **RUA GUARANIS** o perímetro urbano que compreende a área iniciada no lote de terreno nº 01 da Quadra nº 48, frente ao lote de terreno nº 05 da Quadra nº 47, finalizada no lote de terreno nº 04 da Quadra nº 34, frente ao lote de terreno nº 01 da Quadra nº 33, - VILLAGE JACUMÃ, neste município.

**Art. 63.** – Fica denominada de **RUA TUPIS** o perímetro urbano que compreende a área iniciada no lote de terreno nº 01 da Quadra nº 49, frente ao lote de terreno nº 01 da Quadra nº 48, finalizada no lote de terreno nº 08 da Quadra nº 40, frente ao lote de terreno nº 08 da Quadra nº 39, - VILLAGE JACUMÃ, neste município.

**Art. 64.** – Fica denominada de **RUA CARIRIS** o perímetro urbano que compreende a área iniciada no lote de terreno nº 01 da Quadra nº 47, frente ao lote de terreno nº 01 da Quadra nº 46, finalizada no lote de terreno nº 14 da Quadra nº 47, frente ao lote de terreno nº 01 da Quadra nº 38, - VILLAGE JACUMÃ, neste município.

**Art. 65.** – Fica denominada de **RUA CIÓBA** o perímetro urbano que compreende a área iniciada no lote de terreno nº 04 da Quadra nº 09, frente ao lote de terreno nº 01 da Quadra nº 11, finalizada no lote de terreno nº 06 da Quadra nº 09, frente ao lote de terreno nº 07 da Quadra nº 11, - VILLAGE JACUMÃ, neste município.

**Art. 66.** – Fica denominada de **RUA TAPUIAS** o perímetro urbano que compreende a área iniciada no lote de terreno nº 01 da Quadra nº 207, frente ao lote de terreno nº 09 da Quadra nº 34, finalizada no lote de terreno nº 04 da Quadra nº 207, frente ao lote de terreno nº 07 da Quadra nº 33, - VILLAGE JACUMÃ, neste município.

**Art. 67.** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 68.** – Revogam-se as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Conde - PB.  
Gabinete da Prefeita, em 13 de agosto de 2018.

  
MARCIA DE FIGUEIREDO LUCENA LIRA  
Prefeita

**LEI Nº 01005/2018**

(Projeto de Lei nº 017/2018 - Autor: Vereador Ednaldo Barbosa da Silva)



**DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO  
DE RUA E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CONDE, ESTADO DA PARAÍBA,** faço saber que o Poder Legislativo aprova eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** – Passa a ser denominada de **RUA DA ESPERANÇA** o perímetro urbano que compreende a área iniciada no lote de terreno nº 24 da Quadra H-42, frente ao lote de terreno nº 01 da Quadra D-42, finalizada no lote de terreno nº 47 da Quadra Q55, frente ao lote de terreno nº 25 da Quadra Q56, do Loteamento Balneário Cidade Novo Mundo, CONJUNTO ADEMÁRIO REGIS, neste município.

**Art. 2º.** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Conde - PB.  
Gabinete da Prefeita, em 13 de agosto de 2018.

*lealeee*  
MARCIA DE FIGUEIREDO LUCENA LIRA

Prefeita

**PORTRARIA Nº 0110/2018 CONDE – PB 13 DE AGOSTO DE 2018.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CONDE, ESTADO DA PARAÍBA,** usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60, Inciso VI da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Exonerar a pedido, **DYEGO EMMANUEL MATIAS GUEDES**, do cargo em comissão de **COORDENADOR DE PATRIMÔNIO**, símbolo **CC-III**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

*lealeee*  
MARCIA DE FIGUEIREDO LUCENA LIRA

Prefeita